



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 020/11

Projeto de Lei nº 027/11

Altera a redação da Lei nº 1090, de 28 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

Lei nº.....de.....de.....de 2011.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

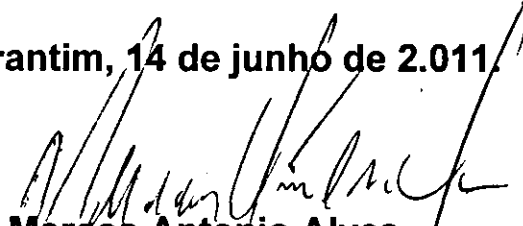
Art. 1.º Fica alterada a redação do artigo 68, parágrafo 2º, da Lei 1090, de 28 de dezembro de 1993, conforme redação abaixo:

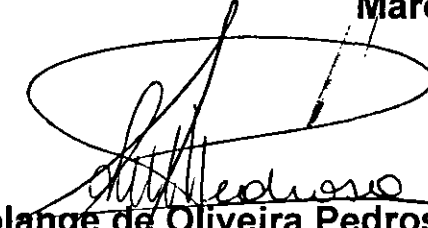
"§ 2.º Nos casos dos incisos VIII e XVIII, o tempo de afastamento será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais, inclusive para promoção por merecimento."

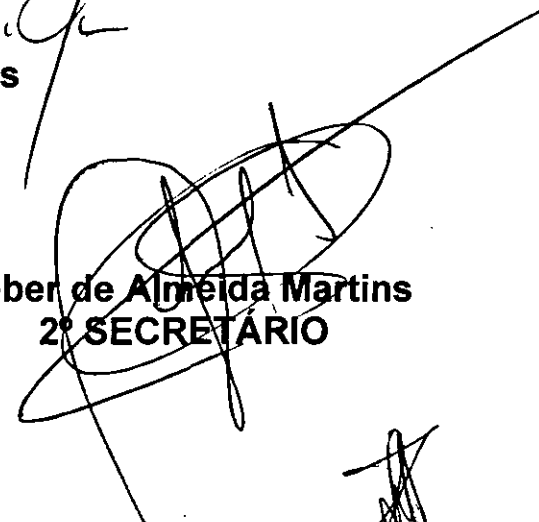
Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 14 de junho de 2011.


Marcos Antonio Alves
PRESIDENTE


Solange de Oliveira Pedroso
1ª SECRETÁRIA


Heber de Almeida Martins
2º SECRETÁRIO

Publicado no
Jornal do Município
em 17 / 06 / 11
Lei nº 2219,
de 15 / 06 / 11